



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 2º Andar, Sala 220 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.gov.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.00071/15-84)

DECISÃO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o fim de apurar a falta de segurança das instalações e das pessoas que frequentam e trabalham na sede do Conselho Tutelar de Ceilândia I, em face da redução do número de vigilantes na unidade.

Em resposta à requisição contida no Ofício n.º 088/2015-PDDC/MPDFT (fl. 11), o Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal encaminhou o Ofício n.º 278/2015-SUAG/SECRIANÇA (fls. 12/13), informando que a redução de 8 (oito) para 4 (quatro) vigilantes naquela unidade se deu após a Subsecretaria de Administração de Próprios da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização constatar que, diante da necessidade de redução de gastos pelo Governo do Distrito Federal, quatro vigilantes seriam suficientes para a manutenção da segurança no local, sendo dois no período diurno e .

Em reunião realizada no dia 30 de junho de 2015 (fl. 22), o Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal assumiu o compromisso de priorizar estudos com vistas à mudança das instalações do Conselho Tutelar de Ceilândia I, com a urgência que o caso requer. Contudo, ponderou que eventuais alterações no efetivo de vigilantes na unidade deveriam ser tratadas com a Subsecretaria de Administração Próprios da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Em outra reunião, realizada no dia 6 de julho de 2015 (fl. 25), o Subsecretário de Administração de Próprios comprometeu-se a adotar as medidas necessárias para solucionar os problemas de segurança no Conselho Tutelar de Ceilândia I, com a mudança de sua sede para outro local.

Por intermédio do Ofício n.º 194/2015-PRÓPRIOS/SEGAD (fl. 29), o Subsecretário de Administração de Próprios comunicou o remanejamento de mais um posto de vigilância armada diurna para o Conselho Tutelar em questão, até que seja finalizada a mudança de sua sede para outro local.

Na certidão de fl. 36, o Setor de Apoio Operacional desta Procuradoria informa que, em contato telefônico, a Coordenadora do



Conselho Tutelar de Ceilândia I informou que a vigilância voltou a ocorrer regularmente na unidade, com o aumento no número de vigilantes.

É o simples relatório.

O feito foi instaurado com o objeto de apurar a falta de segurança na sede do Conselho Tutelar de Ceilândia I, em face da redução do número de vigilantes na unidade.

O Subsecretário de Administração de Próprios da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, além de assumir o compromisso de promover a mudança da sede do Conselho para outro local, informou ter aumentado o efetivo de vigilantes na atual sede, o que foi confirmado pela própria Coordenadora da unidade.

Verifica-se que o problema que ensejou a instauração do presente feito encontra-se superado, uma vez que o Poder Público, por intermédio da atuação do Ministério Público, atendeu à demanda trazida pelo requerente.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, aplicando-se ao caso a Súmula n 01 do Conselho Institucional das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPDFT:

SÚMULA Nº 01: O atendimento, pelo investigado, às exigências do Poder Público ou o seu compromisso de ajustamento de conduta perante o MPDFT é causa de arquivamento dos autos de investigação preliminar ou do inquérito civil público.

Dê-se ciência ao requerente.

Encaminhem-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do MPDFT para exame da promoção de arquivamento.

Brasília, 23 de julho de 2015.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão